



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUÍ

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUEBOL – CBF
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUN. Nº 2.755, DE 22.03.99 E PELA LEI EST. Nº 5090, DE 27.10.99
AV. JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, Nº 1.100 - FONE/FAX : (86) 222.8402 - FONE : (86) 222.0776
SITE : www.ffp-pi.com - CAIXA POSTAL : 227 - CNPJ : 06.531.347/0001-47
TERESINA-PIAUÍ



MEMO. nº 06/2016/CEAF-PI

Teresina (PI), 05 de abril de 2016

Ilmº. Senhor Cesarino de Oliveira Sousa
M. D. Presidente da Federação de Futebol do Piauí – FFP
Assunto: Substituição de Árbitro Assistente - Comunica

Senhor Presidente.

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente expediente comunicar a Vossa Senhoria, que o árbitro assistente LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO não está em condições de viajar e participar da partida entre as equipes do S.E.P X CORISSABA por ter contraído uma virose, conforme cópia de atestado médico em anexo e será substituído pelo árbitro assistente FRANCISCO NURISMAN MACHADO GASPAS.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Steifel de Araújo Silva
Presidente da CEAF-PI

*Smulo
Araújo
Ces*

FHT
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Hospital de Teresina
Rua Gov. Artur de Vasconcelos, nº 3015
Baixo Porequante-Teresina-PI
CNPJ: 17.577.205/0011-00

SUS



U.L.S. DR. MIGUEL COUTO MONTI GREGES
Rua Antônio Cavour de Moraes, 337
URGENCIA

Atestado Médico

Atesto que Luiz Gonzaga da Silva Filho

Cart. Prof. Nº _____ Série: _____

Necessidade de 02 dias de licença para tratamento de saúde a partir
de 05/04/2016

CMO = 700
Teresina, 05 de April de 20 16

Justo Moreira de Carvalho

Justo Moreira de Carvalho Júnior
Clínica Médica
CRM-PI: 3962

NOTA Este atestado é válido para finalidade previstas no Artigo 86 do
RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501 de 14/03/87 e será expedido para
Justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho